



**Encerramento administrativo do estabelecimento de apoio social “Quinta da Avó”,
propriedade da sociedade por quotas “Carvalho Homem & Morna, Lda.”, sito no
Impasse do Comboio, n.º 5, freguesia de Santa luzia, 9050-414 Funchal**

Em conformidade com o estipulado nos artigos. 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março, e dando cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 1 n.º 3 do artigo 40.º do citado diploma legal, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM que consta da ata n.º 09/2015, de 25 de Fevereiro de 2015, e ao abrigo do preceituado no supracitado artigo 35.º, foi ordenado o encerramento administrativo do estabelecimento de apoio social não licenciado com fins lucrativos, que exerce atividade do âmbito da segurança social, mediante o desenvolvimento da resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas denominada “Quinta da Avó”, sob a direção e responsabilidade de Maria Manuel de Carvalho Homem e Morna Gomes e propriedade de “Carvalho Homem & Morna, Lda.”, sito no Impasse do Comboio, n.º 5, freguesia de Santa luzia, 9050-414 Funchal, por se ter verificado que este estabelecimento se encontra a funcionar com deficiências graves nas condições de instalação e funcionamento, que representam um risco potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

A reabertura do estabelecimento ou a prossecução da atividade de apoio social de forma ilegal, contrariando esta deliberação, faz incorrer a proprietária em crime de desobediência, previsto e punido, nos termos da alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março, o presente aviso deve permanecer afixado pelo prazo de 30 dias, advertindo-se que quem, deliberadamente, através da sua ação, impedir a afixação ou a permanência do presente aviso pelo período indicado, é passível de incorrer em procedimento criminal, nos termos do disposto nos artigos 347.º e 357.º do Código Penal, respetivamente.

Funchal, 25 de fevereiro de 2015.

P'lo Conselho Diretivo



(Maria Bernardete Olival Pita Veira)

Presidente do CD